



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**

**EDITAL Nº 37/2017 – IFRO/SEDUC
EDITAL Nº 37/2017 – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA IFRO/SEDUC**

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

CONCEDENTE: IFRO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

NOME DO CARGO: _____

BOLSISTA (NOME COMPLETO): _____

EDITAL NO QUAL FOI SELECIONADO: 37/2017 IFRO/SEDUC Encargo/ Classificação no Edital: _____

RG:	CPF:	
Fone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco	Agência:	Conta:

Carga horária semanal cumprida: 20h semanais.

Dias e horário que desempenhará as atividades: Segunda a Sexta-Feira/ Período: () MAT. () VESP.

Número do PIS/PASEP (caso de não servidor): _____

Pelo presente Termo de Concessão de Bolsa, concede-se ao profissional acima identificado, em conformidade com as seguintes condições:

1. Destina-se à contratação de bolsistas de acordo com a Resolução nº 5/CONSUP/IFRO/2017, de 20 de janeiro de 2017, que regulamenta a concessão de bolsas de apoio a programas próprios, de convênio/cooperação técnica, celebrado entre o IFRO e entidades externas, de natureza temporária, conforme disposto no regulamento ou no plano de trabalho.
2. As bolsas concedidas na forma deste Regulamento serão temporárias, sendo sua duração limitada ao período de execução dos programas e/ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão aos qual o beneficiário estiver vinculado, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
3. O bolsista deverá apresentar, mensalmente, a Coordenação da Equipe relatório técnico das atividades



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**

desenvolvidas, conforme o regulamento do Programa/Projeto ao qual estiver vinculado, durante a vigência da bolsa ou até 30 (trinta) dias após o término ou cancelamento da bolsa, para fins de prestação de contas.

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo implica em suspensão do pagamento da bolsa até regularização da situação por parte do bolsista; caso o valor integral da bolsa já tenha sido pago, então poderá ensejar em ressarcimento ao erário de valores recebidos se não apresentadas justificativas de força maior, após análise da instituição.

4. A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do **bolsista** não for satisfatório, conforme avaliação da Coordenação da Equipe, como previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; *“As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades”*;

PORTO VELHO/RO, _____ de _____ de 2017.

Local e data

Assinatura do bolsista